

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DEADM	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - SECON	DISPENSA de Nº: 63/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2026

A **Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 35.949.858/0001-81, com endereço na Rua Dom Manoel, n.º 25, Centro, Rio de Janeiro, doravante denominada **EMERJ**, neste ato apresentada por seu Diretor-Geral, Desembargador Cláudio Luís Braga dell'Orto, **RESOLVE**, em face das propostas apresentadas na **Dispensa de Licitação n.º 63/2026**, referente ao processo administrativo n.º SEI 2025-06285331, **REGISTRAR OS PREÇOS** da **MD&L SOLUÇÕES INTEGRADAS**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 60.723.828/0001-08, com endereço no(a) Rua Rolinha, n.º 35, CEP: 27.257-660, Volta Redonda -RJ, doravante denominada **EXECUTORA DO SERVIÇO**, neste ato representada por Daniffer Eugenia da Silva Quintino Lopes, conforme consta no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, anexado(s) ao documento eletrônico nº 12655547 do mencionado Processo, e instituir **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**.

As partes sujeitam-se às disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023, da Resolução OE nº 09/2024, dos Atos Normativos TJERJ nº 08/2019 e nº 23/2023, bem como às condições previstas no Aviso de Dispensa (index nº 12159764) e seus anexos, inclusive quanto às sanções, independentemente de transcrição.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual serviço de personalização de 600 (seiscentas) camisetas (t-shirts) destinadas aos participantes da Corrida EMERJ, quando requisitado pelo Gabinete da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, vinculada ao objetivo estratégico da EMERJ para solucionar o desafio de engajar os estudantes e, ao mesmo tempo, ampliar a visibilidade da instituição, conforme descrição, quantidades mínimas e máximas referidas e na ordem de classificação, pelo preço registrado no quadro em anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme Ata da Sessão de Julgamento, durante o prazo de vigência estabelecido no item 3.1 deste documento.

1.2. A EXECUTORA DO SERVIÇO compromete-se a fornecer o objeto, em conformidade com os critérios de gestão ambiental, bem assim com os aspectos de saúde e segurança ocupacional, estabelecidos em legislação, normas e regulamentos específicos, visando à melhoria e ao desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais, econômicos, trabalhistas e previdenciários.

1.3. No quadro em anexo são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da EMERJ, mediante a expedição da nota de empenho;

1.4. Caso a **EMERJ** tenha interesse em contratar, a **EXECUTORA DO SERVIÇO** receberá a Nota de Encomenda de Material - NEM onde virão definidas as quantidades, acompanhada da respectiva nota de empenho.

1.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5.1. Na prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, poderá haver a renovação do quantitativo inicialmente fixado.

1.6. Todas as especificações técnicas constantes do aviso desta Dispensa de Licitação integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DEADM	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - SECON	DISPENSA de Nº: 63/2026

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UF</u>	<u>QTD</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>
1	Camisetas desenvolvidas em tecido sintético 100% poliéster ou Dry Fit, priorizando características funcionais essenciais: leveza, conforto térmico, alta respirabilidade e secagem rápida. A personalização será realizada por meio de estampa monocromática. As peças deverão ser fornecidas em cores sólidas e uniformes (em toda a extensão do lote), cobrindo a grade completa de tamanhos (PP, P, M, G, GG).	Un	600	R\$ 17,00
<u>VALOR TOTAL:</u> R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)				

2.2. As camisetas e as estampas deverão apresentar cores sólidas, vedadas tonalidades mescladas, fluorescentes ou com efeitos degradê.

2.2.1. As cores e tamanhos das camisetas, bem como as cores e o leiaute da personalização (estampa), serão definidos pela Administração e informados à contratada no momento de cada encomenda, devendo esta reproduzir fielmente as especificações comunicadas, conforme o leiaute aprovado pelo Setor de Design e Gestão de Imagem – SEDEG/EMERJ.

2.2.2. A personalização deverá ser executada com técnicas de serigrafia, gravação a laser, ou sublimação, garantindo nitidez e fidelidade de cores.

2.3. A instrução processual conterá o registro das empresas que aceitaram cotar o objeto pelo preço da empresa vencedora para formação de cadastro de reserva, conforme regras do Sistema Registro de Preços.

3. DA VALIDADE E DOS PRAZOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da publicação de seu extrato no DJERJ, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do artigo 84 da lei Federal nº 14.133/2021, mediante a anuência do prestador de serviço, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. Na prorrogação da vigência, será possível a renovação dos quantitativos originalmente previstos.

3.2. A sociedade empresária, detentora do registro, assume o compromisso de fornecer o objeto, quando EXECUTORA DO SERVIÇO, na forma e quantidade mínimas e máximas especificações no Aviso, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DEADM	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - SECON	DISPENSA de Nº: 63/2026

4. DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento do objeto será feito sob demanda, mediante envio da NAD/NE ao fornecedor, de acordo com a conveniência da unidade requisitante, nas condições e prazos previstos do TR e nesta ARP;

4.2. São encargos exclusivamente da **EXECUTORA DO SERVIÇO** a entrega, o descarregamento e a alocação do objeto da contratação no local determinado pela EMERJ.

4.3. Situações excepcionais que justifiquem a não entrega ou a entrega para além do prazo estipulado no Termo de Referência, deverão ser devidamente comprovadas pela **EXECUTORA DO SERVIÇO**.

4.4. A **EXECUTORA DO SERVIÇO** deverá entregar a totalidade do quantitativo solicitado em cada NEM, vedado o fracionamento daquele pedido específico, sem prejuízo de que novas NEMs sejam emitidas durante a validade da ARP.

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar.

5. DA GARANTIA

5.1. No caso de a prestação de serviço ocorrer, a **EXECUTORA DO SERVIÇO** se obriga a cumprir a garantia de qualidade conforme exigida no item 6.9 do Termo de Referência.

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Após o interregno de 12 (doze) meses contados da data-base definida no instrumento convocatório, os preços registrados serão reajustados automaticamente, de ofício, por IPCA, mediante apostilamento, aplicável às obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. A **EXECUTORA DO SERVIÇO**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente ajuste, no que couber, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados.

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DEADM	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - SECON	DISPENSA de Nº: 63/2026

7.2. Consideram-se Dados Pessoais aqueles previstos no artigo 5º da Lei 13.709/2018.

7.3. No manuseio dos dados as partes concordam:

a) tratar os dados pessoais a que tiverem acesso em conformidade com estas cláusulas, e, na eventualidade de não mais poderem cumprir estas obrigações, por qualquer razão, informar, de modo formal, este fato imediatamente à EMERJ, que terá o direito de rescindir o ajuste sem qualquer ônus, multa ou encargo;

b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), sendo certo que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem a devida autorização expressa e por escrito das partes envolvidas;

d) garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos que lidem com os dados pessoais os mantenham estritamente confidenciais, não utilizando-os para outros fins, com exceção do objeto do presente ajuste;

e) treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;

f) os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito das partes envolvidas, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações;

g) em caso de determinação legal para fornecimento de dados pessoais a uma autoridade pública, as partes deverão se comunicar previamente, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

7.4. A Executora do Serviço se compromete a não fazer enriquecimento com base de dados trocados nesta relação.

7.5. A Executora do Serviço deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades desta Ata, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

7.6. A Executora do Serviço deverá notificar à EMERJ, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer não cumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais, bem como qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades inerentes ao presente ajuste;

7.7. A Executora do Serviço deverá comunicar formalmente e de imediato à EMERJ a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

7.8. A Executora do Serviço se compromete a informar previamente à EMERJ sobre qualquer intenção de transferência internacional de dados pessoais. Tal transferência somente será realizada após obtenção da autorização expressa da EMERJ, em conformidade com as disposições da LGPD e mediante a implementação das salvaguardas adequadas.

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DEADM	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - SECON	DISPENSA de Nº: 63/2026

7.9. A Executora do Serviço, na medida de sua culpabilidade, será responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à EMERJ e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento,

pela Executora do Serviço, de qualquer das disposições previstas nesta cláusula, e das previstas na Lei, quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

7.10. A Executora do Serviço se compromete a reter os dados pessoais tratados apenas pelo tempo necessário para cumprir as finalidades para as quais foram coletados, devendo obedecer ao tempo determinado pela EMERJ, sob pena de multa e desfazimento da Ata de Registro de Preços.

7.11. Eventuais dados coletados pela Executora do Serviço serão arquivados por esta somente pelo tempo para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados de forma segura, devendo a Executora do Serviço apresentar ao fiscal do registro de preços a confirmação do descarte em até 5 (cinco) dias, a contar do término da execução do serviço.

7.12. Após o término de vigência da Ata de Registro de Preços, após a satisfação da finalidade pretendida ou, ainda, quando solicitado, a Executora do Serviço interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela EMERJ, comprometendo-se a transferir de volta a este todos os dados pessoais em sua posse e a garantir a completa eliminação desses dados e todas as cópias porventura existentes, assegurando que nenhuma cópia permaneça em seus sistemas ou registros (seja em formato físico ou digital), salvo quando a Executora do Serviço tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O pagamento será conforme o disposto no Aviso, estando ciente que na ocasião será verificada a situação da Executora do Serviço quanto à regularidade do INSS, FGTS e CNDT.

8.2. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das sanções estabelecidas no aviso.

8.3. As partes se comprometem a cumprir as obrigações previstas no Termo de Referência.

8.4. A comunicação de todos os atos efetivados entre as partes, bem como a assinatura, o envio e o recebimento de documentos, inclusive toda a documentação relativa a eventuais procedimentos apuratórios instaurados em decorrência desta ata, serão em meio digital, utilizando-se, obrigatoriamente, do Processo Administrativo Eletrônico do TJRJ - SEI, mediante credenciamento de acesso como usuário externo, providência a qual se obriga a EXECUTORA DO SERVIÇO, quando demandada pela EMERJ, nos termos do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

8.5. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do TJRJ - SEI, garantida a eficácia das cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo considerado celebrado na data da última assinatura dos representantes das partes.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1. Em 10 (dez) dias, contados da data da última assinatura eletrônica, a EMERJ providenciará a publicação no DJERJ, em resumo, da presente Ata de Registro de Preços.

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DEADM	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - SECON	DISPENSA de Nº: 63/2026

9.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, como condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos, na forma do artigo 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente desta Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica.

Desembargador CLÁUDIO DELL'ORTO
Diretor-Geral da EMERJ

Documento assinado digitalmente
 **DANIFFER EUGENIA DA SILVA QUINTINO LOPES**
 Data: 24/03/2026 07:59:56-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniffer Eugenia da Silva Quintino Lopes
MD&L SOLUÇÕES INTEGRADAS